



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – 2027

| Descrição                       | Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vagas Ofertadas | Lei de Carreira                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Poder Executivo                 | Analista Fundiário e Agrário, Agente Fundiário e Agrário, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Aluno a Oficial da Polícia Militar, Aluno Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, Soldado da Polícia Militar, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legista, Perito Oficial Odonto-Legista, Delegado de Polícia Substituto, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia | 918             | Lei Nº 10.042, de 03 de janeiro de 2014;<br>Lei Nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001;<br>Lei Complementar Nº 541, de 03 de julho de 2014;<br>Lei Nº 8.321, de 12 de maio de 2005;<br>Lei Complementar Nº 407, de 30 de junho de 2010. |
|                                 | Professor da Educação Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.000           | Lei Complementar Nº 50, de 1º de outubro de 1998.                                                                                                                                                                                    |
|                                 | Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - SINFRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 60              | Lei Nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001.                                                                                                                                                                                             |
| Poder Legislativo               | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -               | -                                                                                                                                                                                                                                    |
| Poder Judiciário                | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -               | -                                                                                                                                                                                                                                    |
| Tribunal de Contas <sup>1</sup> | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -               | -                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ministério Público <sup>2</sup> | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -               | -                                                                                                                                                                                                                                    |
| Defensoria Pública <sup>3</sup> | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -               | -                                                                                                                                                                                                                                    |

Notas: Para fins de atendimento do disposto nos incisos I e II, do §1º do art. 169 da Constituição Federal, deve-se observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos arts. 20 a 30 da Lei Complementar nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

<sup>1</sup>Possui expectativa de abertura de concurso público e vem elaborando estudos quanto o quantitativo de vagas disponíveis para abertura (Ofício nº 055/2026/CJG/TCE/MT);

<sup>2</sup>Estimativa de provimento de 8 (oito) cargos de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao certame de 2026 – Edital nº 01/2026 (Ofício nº 0292/2026/GAB/PGJ);

<sup>3</sup>Certame de 2026 em fase de finalização com cadastro de reserva e previsão de nomeação de 15 cargos de Defensor Público de 1ª Classe ao longo do exercício de 2027 (Ofício – 80/2026 – DPEMT/AS/DPG).